



PREFEITURA MUN. DE STA. CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.387, DE 29 DE SETEMBRO DE 1992

= Autoriza o Poder Executivo a celebrar e firmar convênios com a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico do Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos e Reti-Ratificação com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, objetivando a implantação / de infra-estrutura (rede de energia elétrica de alta tensão e estação rebaixadora e outros) no Distrito Industrial de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico a Fundo Perdido.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 29 de Setembro de 1992.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

58, fls. 3 verso, Livro nº 02

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº 598 do dia 07/10/92

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Luiz Brenar de Carvalho